

RESOLVE:

Aprovar o Relatório de Visita de Monitoramento ao Município de Belém e suas recomendações ao Programa Municipal de Controle da Tuberculose e para o Laboratório da UMS Paraíso dos Pássaros;

Recomendar que a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA encaminhe o Relatório Visita de Monitoramento ao Município de Belém a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA; a Secretaria Municipal de Saúde de Belém; ao Conselho Municipal de Saúde de Belém e para a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESP para conhecimento e adoção de providências, de maneira a se adequar às recomendações postas no referido relatório, visando à qualificação do processo de gestão dos programas locais de controle a tuberculose.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 064 de 24 de setembro de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 065 DE 24 DE

SETEMBRO DE 2013.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA N° 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros presentes do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO o Capítulo III “DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO” – Artigo 24 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, que trata sobre as competências do Conselheiro de Área;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/PA N° 090, de 12 de junho de 2013 que repactua o desenho de Regionalização do Estado do Pará, que passa a ser conformado por 13 (treze) Regiões de Saúde/Comissões Intergestores Regionais, onde todos os planos estruturantes de ação e serviços devem ser revisados, em conformidade à pactuação definida por esta resolução;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão, por motivo de novas adequações a realidade atual do Estado do Pará, na Resolução CES/PA nº 025 de 23 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial N° 32.393, de 09/05/2013 que define Conselheiros Estaduais por área de atuação;

RESOLVE:

1. Revogar a Resolução CES/PA nº 025 de 23 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial N° 32.393, de 09/05/2013 que define Conselheiros Estaduais por Área de Atuação;

2. Designar os (as) Conselheiros (as) Estaduais de Saúde segundo área de atuação, ficando estes responsáveis pelo acompanhamento e aprimoramento do Controle Social da Saúde nas Regiões de Saúde do Estado do Pará, conforme quadro constante no Anexo I da Resolução;

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 065 de 24 de setembro de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 065 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

DISTRIBUIÇÃO DE MUNICÍPIO POR CONSELHEIROS

REGIÕES DE SAÚDE	CONSELHEIRO (A) DE SAÚDE	ENTIDADE	CENTRO REGIONAL	MUNICÍPIOS
REGIÃO DO ARAGUAIA (15)	Pedro Gonçalves de Oliveira Neto	SINDSAUDE	12º	Água Azul do Norte - Bannach - Conceição do Araguaia - Cumaru do Norte - Floresta do Araguaia - Ourilândia do Norte - Pau D'Arco - Redenção - Rio Maria - Santa Maria das Barreiras - Santana do Araguaia - São Félix do Xingú - Sapucaia - Tucumã - Xinguara
	Carlaine Costa Cavalcante	SEMPA		
	Jesabel Almeida de Melo	SINDSAUDE		
REGIÃO DO BAIXO AMAZONAS (13)	Paulo Fernando da Silva Monteiro	SINDESSPA	9º	Alenquer - Almeirim - Belterra - Curuçá - Faro - Juruti - Monte Alegre - Óbidos - Oriximiná - Prainha - Santarém - Mojuí dos Campos - Terra Santa.
	Antonia Trindade Valente dos Santos	SEMPA		
	Débora Francisca da Silva Jares Alves	SESPA		
REGIÃO DOS CARAJÁS (17)	Rosa Maria da Silva Barbosa	PASTORAL DA CRIANÇA	11º E 5º	Abel Figueiredo - Bom Jesus do Tocantins - Brejo Grande do Araguaia - Canaã dos Carajás - Curionópolis - Dom Eliseu - Eldorado dos Carajás - Itupiranga - Marabá - Nova Ipixuna - Palestina do Pará - Parauapebas - Piçarra - Rondon do Pará - São Domingos do Araguaia - São Geraldo do Araguaia - São João do Araguaia
	Agilson Moreira Prates	SINDSAUDE		
	José Edmilson Oliveira Almeida	CTB		
REGIÃO LAGO TUCURUI (06)	Círia Aurora Ferreira Pimentel	SESPA	11º E 6º	Breu Branco - Goianésia do Pará - Jacundá - Novo Repartimento - Tailândia - Tucuruí
	Ângela Maria Pessoa de Oliveira	COSEMS		
	Francisco de Souza Maués	SINDSAUDE		
REGIÃO DO MARAJÓ I (09)	Gerson Lúcio Gomes Domont	MOPS	7º	Afuá, Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
	Valdemir Pereira de Souza	SITIBEGAM		
	Mailson Lima Nazaré	CONAM		
REGIÃO DO MARAJÓ II (07)	Maria Sandra A de Andrade Soares	MOPS	8º	Anajás, Bagre, Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço e Portel..
	Marilda do Socorro Lacerda Tenório	COSEMS		
	Josilene Lucia dos Santos	SINDSAUDE		
REGIÃO METROPOLITANA I (05)	Maria Eunice Figueiredo Guedes	GEMPAC	10º	Ananindeua - Belém - Benevides - Marituba - Santa Bárbara do Pará
	João Fonseca Gouveia	SINDMEPA		
	Heládia Ferreira de Carvalho Fonseca	CUT		
	Raimundinho Missondas Martins Araújo	APPD		
	José Ademilson da Rocha Picanço	MORHAN		
REGIÃO METROPOLITANA II (09)	Manoel Benedito de Oliveira	UGT	2º	Acará - Bujaru - Colares - Concórdia do Pará - Santa Isabel do Pará - Santo Antônio do Tauá - São Caetano de Odivelas - Tomé-Açu - Vigia
	Idehize Oliveira Furtado	COREN		
	Raimundo Nonato Bittencourt Sena	SESPA		

REGIÃO METROPOLITANA III (22)	Paulo Tomé de Lima Bronze	SINDMEPA	3º E 5º	Aurora do Pará - Castanhal - Capitão Poço - Curuçá - Garrafão do Norte - Igarapé-Açu - Inhangapi - Ipixuna do Pará - Irituia - Mãe do Rio - Magalhães Barata - Maracanã - Marapanim - Nova Esperança do Piriá - Paragominas - Santa Maria do Pará - São Domingos do Capim - São Francisco do Pará - São João da Ponta - São Miguel do Guamá - Terra Alta - Ulianópolis
	Ana Paula Oliva Reis Arbage	SESPA		
	Keyla de Sousa Boas	UGT		
	Aires Paesi	PASTORAL DA CRIANÇA		
REGIÃO O RIO CAETÉS (16)	Manoel Machado Paiva	MORHAN	4º	Augusto Corrêa - Bonito - Bragança - Cachoeira do Piriá - Capanema - Nova Timboteua - Ourém - Peixe-Boi - Primavera - Quatipuru - Salinópolis - Santa Luzia do Pará - Santarém Novo - São João de Pirabas - Tracuateua - Viseu
	Domingas de Paula Magalhães	GEMPAC		
	Olavo Alves Alencar	FORÇA SINDICAL		
	Belina Pinto Soares	ARCT		
REGIÃO DO TAPAJÓS (06)	Sara Silva de Medeiros	COSEMS	9º	Aveiro - Itaituba - Jacareacanga - Novo Progresso - Rurópolis - Trairão
	Eleidon Mesquita da Silva	COSEMS		
	Helena Reis do Rosário	UBM		
REGIÃO DO TOCANTINS (09)	Ana Maria dos Santos Pedroso	SINDSAUDE	6º E 13º	Abaetetuba - Baião - Barcarena - Cametá - Igarapé-Miri - Limoeiro do Ajuru - Mocajuba - Moju - Oeiras do Pará.
	Dione Marília Albuquerque Cunha	SESPA		
	Rosa do Socorro Bogéa Umbuzeiro Leite	SINDSAUDE		
REGIÃO DO XINGU (10)	Jurema Maria do Amparo	FETAGRI	9º E 10º	Altamira - Anapu - Brasil Novo - Mediciândia - Pacajá - Placas - Porto de Moz - Senador José Porfírio - Uruará - Vitória do Xingu
	Liduína Monteiro Menezes	UBM		
	Maria Rosiana Cardoso Nobre	SESPA		
REGIÃO DO XINGU (10)	José de Ribamar Santos de Assis	SINDSAUDE	9º E 10º	Altamira - Anapu - Brasil Novo - Mediciândia - Pacajá - Placas - Porto de Moz - Senador José Porfírio - Uruará - Vitória do Xingu
	Gracinda Lima Magalhães	COSEMS		
	Alenúcia Teles dos Santos	FETAGRI		

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 066 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA N° 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros da Mesa Diretora em Reunião realizada no dia 24 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA nº. 081 de 18 de dezembro de 2012 que estabeleceu o cronograma anual das reuniões ordinárias do CES/PA para o ano de 2013

CONSIDERANDO a realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Pará que ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO ainda, a otimização de recursos, em decorrência dos deslocamentos dos Conselheiros Estaduais que não residem em Belém para participarem da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Pará e da Reunião Ordinária de Outubro/2013.

RESOLVE:

1. Aprovar "ad referendum" a alteração da data de realização da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de 22/10/2013 para 01 de Novembro de 2013.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 066 de 24 de setembro de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA